



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ - CAMPUS DE CAICÓ
CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

RESOLUÇÃO BSI N.º 001/2023

Define as diretrizes para a contabilização da carga horária curricular complementar do Curso de Sistemas de Informação.

Art. 1º - Conforme a Resolução n.º 171/2013-CONSEPE, de 5 de novembro de 2013, que trata do Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da UFRN, no seu Título III – dos cursos de graduação, Capítulo V - 3.5. Da Estrutura Curricular, em seu Art. 24, inciso III, os componentes curriculares, relativos a cada estrutura curricular, podem ser: *“complementares, quando buscam o enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem, promovendo o relacionamento do estudante com a ética, a realidade social, econômica, cultural e profissional e a iniciação ao ensino, à pesquisa e à extensão”*.

Art. 2º - Conforme a Resolução n.º 171/2013-CONSEPE, em seu Art. 26, as atividades que podem ser incluídas como componentes curriculares complementares são:

- I – atividade de iniciação à docência;
- II – atividade de iniciação à pesquisa;
- III – atividade de extensão;
- IV – atividade não obrigatória de iniciação profissional, incluindo estágio não obrigatório e participação em empresa júnior;
- V – produção técnica, científica ou artística;
- VI – participação em evento ou seminário técnico, científico, artístico e/ou esportivo;
ou
- VII – outras atividades estabelecidas pelo projeto pedagógico de cada curso.

Art. 3º - Conforme a Resolução n.º 171/2013-CONSEPE, em seu Art. 26, parágrafo 1º, “A normatização da contabilização da carga horária complementar é de competência da coordenação do curso.”.

§ Parágrafo único - A contabilização da carga horária complementar reger-se-á pela presente norma no âmbito do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação.

Art. 4º - As atividades complementares são componentes curriculares obrigatórios do curso, oportunizando diferentes vivências no âmbito educacional, cultural e social, do futuro profissional. Os cursos de graduação têm como responsabilidade, além da formação profissional, a formação de cidadãos.

BSI.CERES - Resolução 01.2023 - Atividades Curriculares Complementares

Art. 5º - A efetiva participação dos alunos nessas atividades contribui para o exercício da aprendizagem continuada e ao aprimoramento da postura ética, formação humanística e generalista e à consciência das suas responsabilidades sociais.

Art. 6º - As Atividades Complementares abrangem o ensino, a pesquisa e a extensão, estão fixadas em uma carga horária mínima total de 180 horas definido no Projeto Pedagógico do Curso e está conforme a Resolução n.º 171/2013 - CONSEPE, em seu Art. 26, parágrafo 2º *“A carga horária a ser cumprida exclusivamente através de componentes curriculares complementares em toda estrutura curricular não pode ser inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 20% (vinte por cento) da carga horária total da estrutura curricular.”*. Seu cumprimento é considerado requisito indispensável à conclusão do curso e colação de grau do aluno.

Art. 7º - As Atividades Complementares se apresentam como práticas acadêmicas obrigatórias para todo aluno, não permitem dispensa e podem ser desenvolvidas sob múltiplas formas.

§ 1 - Cada estudante deverá matricular-se nos componentes curriculares complementares na Coordenação do Curso no período de matrícula definido no Calendário Acadêmico.

§ 2 - O estudante que não se matricular no período regulamentar não terão consolidados os componentes curriculares complementares.

Art. 8º - As atividades complementares podem ter carga horária atribuída por atividade (CHA) e carga horária atribuída máxima por semestre letivo (CHS), conforme sua natureza, devendo ser realizadas ao longo do Curso. Em caso de atividades com contabilidade semestral, se o aluno não completar um semestre na atividade, será atribuída carga horária proporcional compatível com a duração da atividade realizada. Para fins de contabilização será considerado um semestre letivo de 18 semanas. Para fins de contabilização os cálculos serão realizados com uma casa decimal e para o valor final serão considerados apenas valores inteiros, quando necessário será feito arredondamento para o inteiro mais próximo a partir do 0,5.

Parágrafo único - Cada estudante deverá preencher a carga horária mínima total com atividades em qualquer categoria prevista no Art. 2º desta resolução.

Art. 9º - Para a validação das atividades o aluno deverá procurar e apresentar ao Coordenador das Atividades Complementares a documentação comprobatória de participação das atividades e a Ficha de Solicitação de Integralização de Atividade Curriculares Complementares preenchida e assinada digitalmente (Anexo 2). A documentação comprobatória e a ficha devem ser apresentadas em formato digital, sendo permitida a solicitação de comprovação não digital, caso o Coordenador de Atividades Complementares julgue necessário.

BSI.CERES - Resolução 01.2023 - Atividades Curriculares Complementares

§ 1 - A documentação deverá ser enviada por meio digital indicado pelo Coordenador de Atividades Complementares.

§ 2 - O registro de atividades complementares deve ser realizado mediante apresentação de documento hábil emitido por órgão competente das Instituições de Ensino Superior ou das Entidades de Ensino, Pesquisa ou Extensão em nível superior.

Art. 10 - O Coordenador das Atividades Complementares, de posse da cópia do documento apresentado pelo aluno, avaliará a sua adequação e, quando de acordo, irá validar a carga horária equivalente à atividade, encaminhando a informação à Coordenação do Curso.

Parágrafo único – A Coordenação do Curso deve manter Ficha de Solicitação de Integralização (Anexo 2) de cada aluno que atinja a carga horária estabelecida, em formato de Documento Avulso Digital no Sistema SIPAC, assinado digitalmente pelo Coordenador de Atividades Complementares.

Art. 11 - Para fins de preenchimento da carga horária de atividades complementares descritas no Anexo 1, devidamente limitadas à carga horária individual por atividade (CHA) e/ou por semestre (CHS).

Parágrafo único - O registro de atividades complementares que não constem da lista descrita no Anexo 1, será feito por Solicitação ao Colegiado do Curso, que avaliará e decidirá sua validade como Atividade Complementar e a devida carga horária para integralização.

Art. 12 - Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 13 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó - RN, de de 2023.

Prof. Luiz Paulo de Assis Barbosa
SIAPE 1804944
Coordenador do Curso

BSI.CERES - Resolução 01.2023 - Atividades Curriculares Complementares

Anexo 1 – Quadro de atividades complementares do Curso de Sistemas de Informação

I – atividade de iniciação à docência:

Código	Atividade	CHA	CHS
AT01	Membro em Projeto de Monitoria reconhecida pela Pró-Reitoria Acadêmica.	-	45
AT02	Membro em Projeto de Tutoria reconhecida pela Pró-Reitoria Acadêmica.	-	45
AT03	Apresentação individual de Palestra ou Oficina sobre conteúdo programático de disciplina do Curso de Sistemas de Informação, que não conte como nota para a integralização da disciplina e comprovado mediante apresentação de declaração específica (Anexo 3).	02	10
AT04	PET ou equivalente, certificado pela Pró-Reitoria de Graduação.	-	45
AT05	Minicurso ou oficina apresentada em congresso científico e similares de âmbito local ou regional, comprovada com o certificado da Instituição de Ensino Superior responsável pelo evento.	15	-
AT06	Minicurso ou oficina apresentada em congresso científico e similares de âmbito nacional, comprovada com o certificado da Instituição de Ensino Superior responsável pelo evento.	30	-
AT07	Minicurso ou oficina apresentada em congresso científico e similares de âmbito internacional, comprovada com o certificado da Instituição de Ensino Superior responsável pelo evento.	45	
AT08	Outra comunicação oral apresentada em congresso científico e similares de âmbito local ou regional, comprovada com o certificado da Instituição de Ensino Superior responsável pelo evento.	15	-
AT09	Outra comunicação oral apresentada em congresso científico e similares de âmbito nacional ou internacional, comprovada com o certificado da Instituição de Ensino Superior responsável pelo evento.	30	-
AT10	Minicurso ou oficina apresentada em seminário, semanas temáticas, encontros estudantis e similares de âmbito local ou regional, comprovada com o certificado da Instituição de Ensino Superior responsável pelo evento.	15	
AT11	Minicurso ou oficina apresentada em seminário, semanas temáticas, encontros estudantis e similares de âmbito nacional ou internacional, comprovada com o certificado da Instituição de Ensino Superior responsável pelo evento.	30	
AT12	Outra comunicação oral apresentada em seminário, semanas temáticas, encontros estudantis e similares de âmbito local ou regional, comprovada com o certificado da Instituição de Ensino Superior responsável pelo evento.	10	

BSI.CERES - Resolução 01.2023 - Atividades Curriculares Complementares

AT13	Outra comunicação oral apresentada em seminário, semanas temáticas, encontros estudantis e similares de âmbito nacional ou internacional, comprovada com o certificado da Instituição de Ensino Superior responsável pelo evento.	20	
------	---	----	--

II – atividade de iniciação à pesquisa:

Código	Atividade	CHA	CHS
AT14	Participação como bolsista ou voluntário, com plano de trabalho em Projeto de Iniciação Científica, certificada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.	-	45
AT15	Participação como bolsista ou voluntário, com plano de trabalho em Projeto de Pesquisa, com certificado da instituição.	-	45
AT16	Participação como membro colaborador de Projeto de Pesquisa, com certificado da instituição.	-	45

III – atividade de extensão:

Código	Atividade	CHA	CHS
AT17	Membro de Atividade de Extensão (projeto, curso, prestação de serviço, produto ou evento) registrada na Pró-reitora de Extensão, que ultrapassem a carga horária de 24h.	-	45
AT18	Participação em Atividade de Extensão (projeto, curso, prestação de serviço, produto ou evento) registrada na Pró-reitora de Extensão, que tenha carga horária máxima de até 24h. (Certificado da atividade)	Valor do certificado	-

IV – atividade não obrigatória de iniciação profissional, incluindo estágio não obrigatório e participação em empresa júnior:

Código	Atividade	CHA	CHS
AT19	Editores de Revista Acadêmica Estudantil.	10	45
AT20	Exercício como presidente ou diretor de entidade de representação político-estudantil.	-	45
AT21	Participação como membros dirigentes em Centros Acadêmicos.	-	45
AT22	Participação como membro da diretoria de Empresa Júnior.	-	45
AT23	Participação como associado da Empresa Júnior com atividades no semestre.	-	30

BSI.CERES - Resolução 01.2023 - Atividades Curriculares Complementares

AT24	Estágio Complementar não obrigatório (os componentes curriculares BSI5001 - Estágio Supervisionado I e BSI5002 - Estágio Supervisionado II não são contabilizados neste item).	-	45
AT25	Atuar como profissional contratado em atividades na área de TI comprovada via Declaração de Atuação Profissional (Anexo 5).	-	45

V – produção técnica, científica ou artística:

Código	Atividade	CHA	CHS
AT26	Publicação inédita em periódico especializado de estrato Qualis-CAPES “A”, comprovada com a apresentação do documento e suas referências bibliográficas.	120	-
AT27	Publicação inédita em periódico especializado de estrato Qualis-CAPES “B”, comprovada com a apresentação do documento e suas referências bibliográficas.	60	-
AT28	Publicação inédita em periódico especializado de estrato Qualis-CAPES “C” ou sem estrato, comprovada com a apresentação do documento e suas referências bibliográficas.	30	-
AT29	Publicação de capítulo de livro, comprovada com a apresentação do documento e suas referências bibliográficas.	60	-
AT30	Publicação em anais de Congresso e similares de âmbito local ou regional, comprovada com a apresentação do documento e suas referências bibliográficas.	20	-
AT31	Publicação em anais de Congresso e similares de âmbito nacional, comprovada com a apresentação do documento e suas referências bibliográficas.	40	-
AT32	Publicação em anais de Congresso e similares de âmbito internacional, comprovada com a apresentação do documento e suas referências bibliográficas.	90	-
AT33	Publicação em seminário, semanas temáticas e similares de âmbito local ou regional, comprovada com a apresentação do documento e suas referências bibliográficas.	30	
AT34	Publicação em seminário, semanas temáticas e similares de âmbito nacional, comprovada com a apresentação do documento e suas referências bibliográficas.	45	
AT35	Publicação em seminário, semanas temáticas e similares de âmbito internacional, comprovada com a apresentação do documento e suas referências bibliográficas.	60	

BSI.CERES - Resolução 01.2023 - Atividades Curriculares Complementares

VI – participação em evento ou seminário técnico, científico, artístico e/ou esportivo:

Este item contempla os demais tipos de participação em seminário, congresso ou encontros estudantis que não foram contemplados nos itens anteriores. Determinando as pontuações que serão atribuídas pela apresentação de um Certificado Geral, somando-se as pontuações de Certificados da Atividade realizada, quando apresentados.

Código	Atividade	CHA	CHS
AT36	Participação como ouvinte em congresso científico e similares de âmbito local ou regional. (Certificado geral)	10	-
AT37	Participação como ouvinte em congresso científico e similares de âmbito nacional. (Certificado geral)	15	-
AT38	Participação como ouvinte em congresso científico e similares de âmbito internacional. (Certificado geral)	20	-
AT39	Participação como ouvinte em seminário, semanas temáticas, encontros estudantis e similares de âmbito local ou regional. (Certificado geral)	08	-
AT40	Participação como ouvinte em seminário, semanas temáticas, encontros estudantis e similares de âmbito nacional. (Certificado geral)	10	-
AT41	Participação como ouvinte em seminário, semanas temáticas, encontros estudantis e similares de âmbito internacional. (Certificado geral)	15	-
AT42	Participação como ouvinte em congresso e similares de âmbito local ou regional. (Certificado da atividade)	Valor do certificado	-
AT43	Participação como ouvinte em congresso e similares de âmbito nacional. (Certificado da atividade)	Valor do certificado	-
AT44	Participação como ouvinte em congresso e similares de âmbito internacional. (Certificado da atividade)	Valor do certificado	-
AT45	Participação como ouvinte em seminário, semanas temáticas, encontros estudantis e similares de âmbito local ou regional. (Certificado da atividade)	Valor do certificado	-
AT46	Participação como ouvinte em seminário, semanas temáticas, encontros estudantis e similares de âmbito nacional. (Certificado da atividade)	Valor do certificado	-
AT47	Participação como ouvinte em seminário, semanas temáticas, encontros estudantis e similares de âmbito internacional. (Certificado da atividade)	Valor do certificado	-
AT48	Participação como membro de comitê organizador de seminário,	15	60

BSI.CERES - Resolução 01.2023 - Atividades Curriculares Complementares

	congresso ou encontros estudantis de âmbito local, ou regional.		
AT49	Participação como membro de comitê organizador de seminário, congresso ou encontros estudantis de âmbito nacional.	30	120
AT50	Participação como membro de comitê organizador de seminário, congresso ou encontros estudantis de âmbito internacional.	60	-
AT51	Participação como esportista ou artista em seminário, congresso ou encontros estudantis de âmbito local, ou regional.	08	24
AT52	Participação como esportista ou artista em seminário, congresso ou encontros estudantis de âmbito nacional.	10	30
AT53	Participação como esportista ou artista em seminário, congresso ou encontros estudantis de âmbito internacional.	15	45

VII – outra atividade estabelecida pelo projeto pedagógico de cada curso:

Código	Atividade	CHA	CHS
AT54	Atividade de caráter técnico-científico no âmbito da UFRN.	-	20
AT55	Trabalho voluntário em ONGs ou Comunidades.	15	-
AT56	Participação em Ações de Sustentabilidade, de combate à pobreza e às desigualdades sociais em campanhas da universidade ou alguma instituição.	15	-
AT57	Assistir à apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso do BSI. Comprovado mediante apresentação de declaração específica (Anexo 4).	03	-
AT58	Participação em Treinamento para Olimpíadas de Programação e Informática.	10	-
AT59	Participação em Equipe para Olimpíadas Regional de Programação e Informática.	30	-
AT60	Participação em Equipe para Olimpíadas Nacional de Programação e Informática.	45	-
AT61	Participação em Equipe para Olimpíadas Internacional de Programação e Informática.	60	-
AT62	Participação como Representante Estudantil no Colegiado do Curso, nas Plenárias Departamentais, nos Conselhos de Centro e nos Colegiados Superiores da UFRN-CERES.	03	15
AT00	Código para atividade não listada. Será avaliada pelo colegiado do curso, e caso aprovada como Atividade Complementar receberá uma carga horária.*		

BSI.CERES - Resolução 01.2023 - Atividades Curriculares Complementares

* Se for cadastrar atividade não listada (AT00) consultar o Coordenador de Curso sobre as datas de reunião do colegiado previstas para o semestre.

Dicas de preenchimento do Anexo 2 - Ficha de Controle de Atividades Complementares:

Conforme visto nas tabelas, as atividades podem ter carga horária atribuída por atividade (CHA) e/ou carga horária atribuída máxima por semestre (CHS). Em caso de atividades com contabilidade apenas semestral CHS, se o aluno não completar um semestre na atividade, será atribuída carga horária proporcional compatível com a duração da atividade realizada. Para fins de contabilização será considerado um semestre letivo de 18 semanas.

Para as atividades com contabilidade apenas semestral preencher a coluna **Duração** do Anexo 2 adequadamente.

Ex1: O discente foi monitor em Projeto de Monitoria (AT01) por todo o período 2018.1, ou seja, por 18 semanas, e por metade do semestre 2018.2, ou seja, por 9 semanas. Como o CHS desta atividade é 40h, no período 2018.1, o discente terá 40h. Já no período 2018.2 dividimos o CHS de 40h por 18 semanas, logo temos $40/18 = 2,2$ e então 9 semanas * 2,2 h = 19,8h que será arredondado para 20h. Então o registro na tabela do **Anexo 2** ficaria da seguinte forma:

Código	Atividade	Número de atividades (por semestre)	Duração da atividade (em semanas)	Pontuação
AT01	Membro em Projeto de Monitoria reconhecida pela Pró-Reitoria Acadêmica em 2018.1.	-	18	40
AT01	Membro em Projeto de Monitoria reconhecida pela Pró-Reitoria Acadêmica em 2018.2.	-	9	20

Para atividades apenas com CHA especificada preencher a coluna **Número de Atividades** do Anexo 2 adequadamente.

Ex2: O discente apresentou no semestre 2019.2, durante a V Semana de Informática de 2019.2, 2 minicursos em evento regional que vale 15 horas, identificado como: **AT05 - Minicurso ou oficina apresentados em seminário, ou congênere científico de âmbito local, ou regional**, então o registro na tabela do Anexo 2 ficaria da seguinte forma:

Código	Atividade	Número de atividades (por semestre)	Duração da atividade (em semanas)	Pontuação
AT05	Apresentação de 2 minicursos na V Semana de	2	-	30

BSI.CERES - Resolução 01.2023 - Atividades Curriculares Complementares

	Informática de 2019.2.			
--	------------------------	--	--	--

Para atividades que possuem CHA e CHS especificada, o limite por semestre deve ser respeitado no preenchimento. Se realizou uma atividade com essa característica por vários semestres, use uma linha distinta da tabela do anexo 2 para cada semestre e identifique o semestre em questão juntamente com a descrição da atividade na coluna **Atividade** da tabela do Anexo 2 adequadamente.

Ex3: O discente foi representante estudantil no Colegiado do curso, com 4 reuniões no semestre 2017.2 e com 7 reuniões no semestre 2018.1. Como a CHS é 12h e a CHA é 2h, temos um limite máximo de $12/2 = 6$ reuniões no semestre. Desta forma, em 2018.1 o número de reuniões contabilizadas é 6. Então o registro na tabela do Anexo 2 ficaria da seguinte forma:

Código	Atividade	Número de atividades (por semestre)	Duração da atividade (em semanas)	Pontuação
AT61	Participação como Representante estudantil no Colegiado do Curso em 2017.2.	4	-	8
AT61	Participação como Representante estudantil no Colegiado do Curso em 2018.1.	6	-	12

BSI.CERES - Resolução 01.2023 - Atividades Curriculares Complementares

Anexo 2 - Ficha de Solicitação de Integralização de Atividades Complementares

Matrícula: _____ Discente: _____

Código	Atividade <i>Informe o número do documento, a data de emissão e o código de verificação quando o certificado for digital da UFRN. Informe a URL do certificado em .pdf.</i>	Número de atividades (por semestre)	Duração da atividade (em semanas)	Pontuação
	<i>Número do Documento: Descrição: Data de Emissão: Código de verificação: URL:</i>			
	<i>Número do Documento: Descrição: Data de Emissão: Código de verificação: URL:</i>			
	<i>Número do Documento: Descrição: Data de Emissão: Código de verificação: URL:</i>			
	<i>Número do Documento: Descrição: Data de Emissão: Código de verificação: URL:</i>			
	<i>Número do Documento: Descrição: Data de Emissão: Código de verificação: URL:</i>			
	<i>Número do Documento: Descrição: Data de Emissão: Código de verificação: URL:</i>			
	<i>Número do Documento: Descrição: Data de Emissão: Código de verificação: URL:</i>			
	<i>Número do Documento: Descrição: Data de Emissão: Código de verificação: URL:</i>			

_____ de _____ de _____, Caicó - RN

Assinatura Digital do Discente

Assinatura Digital do Coordenador de Atividades Complementares

Anexo 3 - Declaração de Apresentação de Palestra ou Oficina

Declaração de Apresentação em Disciplina

Matrícula	
Discente	
Descrição/Conteúdo	
Disciplina	
Ano e Período	
Data	
Duração	

____ de _____ de _____, Caicó - RN

Assinatura Digital do Discente

Assinatura Digital do Professor da Disciplina

Declaração de Participação em Apresentação de TCC

Matrícula	
Aluno	
Título do TCC	
TCC1 <input type="checkbox"/> TCC2 <input type="checkbox"/>	
Ano e Período	
Data	

____ de _____ de _____, Caicó - RN

Assinatura Digital do Discente

Assinatura Digital do Professor
Presidente da Banca de Defesa

Anexo 5 - Declaração de Atuação Profissional

Declaração de Atuação Profissional

NOME DA EMPRESA
ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA
ENDEREÇO
CONTATOS (telefone e e-mail)

Declaro, para os devidos fins, que NOME DO DISCENTE, CPF XXX.XXX.XXX-XX, atuou como profissional contratado em atividades na área de TI na função (ou funções): NOME DA FUNÇÃO 1, NOME DA FUNÇÃO 2, etc., sob supervisão do profissional NOME DO SUPERVISOR. O discente atuou nas funções designadas no período de xx/xx/20xx a xx/xx/20xx, totalizando XX semestres de atuação profissional.

____ de _____ de _____, CIDADE - ESTADO

Responsável pela Empresa
Função
CPF XXX.XXX.XXX-XX